



SÚMULA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/PI

14/03/2017	11:00	13:00	SEDE DO CAU/PI – TERESINA/PI
------------	-------	-------	------------------------------

REUNIÃO COORDENADA POR	NORMANDES SILVA MALTA
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA
SECRETÁRIA	NAGLY MARCELY DE SOUSA LIMA
PARTICIPANTES	NORMANDES SILVA MALTA
	ANA LÚCIA RIBEIRO CAMILLO DA SILVEIRA
	DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA- ADVOGADO
	CAROLINE COSTA MESQUITA- FISCAL

1. ABERTURA:

O Coordenador da CEEEP/PI, Arquiteto e Urbanista Normandes Silva Malta, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos da 44ª Reunião Ordinária da CEEEP- CAU/PI.

2. PAUTA

2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2016 – SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE CASO (MARIA MARILENE CAVALCANTE) - Considerando a realização de audiência para tratar sobre a solicitação apresentada pela Arq. Maria Marilene Cavalcante, após manifestação dos interessados no processo, tendo acordado que a profissional solicitará baixa do RRT de cargo e função e a empresa irá solicitar a interrupção de registro, não havendo mais nada a se reclamar dos fatos, a CEEEP determinou o arquivamento do processo.

2.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5394117 (BRENDA ALMEIDA FERRAZ) - Após análise, considerando que um RRT Extemporâneo não pode ser alterado antes de sua aprovação, a CEEEP decidiu aprovar a solicitação do requerente e determinar o prazo de 10 (dez) dias para que a profissional realize a retificação do mesmo de acordo com o despacho anterior da CEEEP. Caso contrário, o RRT receberá Nulidade de Ofício.

2.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017 – INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL (MARA LIMA DE MORAES) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação da requerente.



2.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017 – INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL (BRENO MACHADO SANTOS) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação do requerente.

2.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (CONSTRUTORA KELY) – Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2017 – DENÚNCIA Nº 11908 – EXERCÍCIO ILEGAL – Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo.

2.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5447418 (MATEUS RODRIGUES ALMONDES) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação do requerente.

2.8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5472504 (BRENDA ALMEIDA) – Após análise, a CEEEP acatou a solicitação da requerente.

2.9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5477647 (MÁRIO PINHEIRO) – Após análise, a CEEEP acatou a solicitação do requerente.

2.10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017 – NULIDADE DO RRT Nº 5478756 (JAILTON BEZERRA) - Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção da nulidade do RRT nº 5478756 e elaboração de RRT Extemporâneo correspondente.

2.11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (KARINA FERRAZ ARQUITETURA & INTERIORES) - Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO (GEOPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS) – Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (EDUARDO GIL BORSOI) – Após análise, a CEEEP decidiu pelo apensamento do processo nº 78/2017, manutenção do Auto de Infração e aplicação da multa única no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (EDUARDO GIL BORSOI) – Após análise, a CEEEP decidiu pelo apensamento ao processo nº 77/2017, com aplicação de multa única para os dois processos, no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR, dando-se baixa deste no SICCAU, posto que o processo passará a tramitar juntamente com aquele.



2.15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (JÚLIO CESAR MEDEIROS) – Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR

2.16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (JÚLIO CESAR MEDEIROS) - Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (IDENISE PORTO SILVA) - Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (JOÃO NAELSON MONTE) - Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que o arquiteto autuado eliminou o fato gerador.

2.19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (LANNA LARISSA RODRIGUES) - Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR

2.20. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação apresentada pela Universidade Federal do Piauí.

2.21. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2017 – SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA “FUNDAÇÃO PÚBLICA” (UFPI) – Após análise, a CEEEP determinou o arquivamento do processo.

2.22. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017 – SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA “FUNDAÇÃO PÚBLICA” (TJ/PI) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

2.23. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2017 – SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE REGISTRO (KÁCIA DANIELLE NASCIMENTO IBIAPINA) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação da requerente.

2.24. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2017 – DEFESA DA NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA (JC ENGENHARIA) - Após análise, a CEEEP decidiu pela dilatação do prazo por 60 dias para regularização da situação e eliminação do fato gerador da notificação, conforme solicitação do requerente.

2.25. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017 – NULIDADE DO RRT Nº 5473542 (ANDRÉ MOURA CALAND) - Após análise, a CEEEP decidiu pela nulidade do RRT nº 5473542, conforme solicitação do requerente.

2.26. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (LEONARDO ALISSON FREIRE DE SOUSA) - Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo nº 94/2017, manutenção do Auto de Infração e



aplicação da multa única no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR

2.27. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (LEONARDO ALISSON FREIRE DE SOUSA) - Após análise, a CEEEP decidiu pelo apensamento ao processo nº 93/2017, com aplicação de multa única para os dois processos, no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR, dando-se baixa deste no SICCAU, posto que o processo passará a tramitar juntamente com aquele

2.28. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (THAIS MIRANDA LAGO) - Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que a arquiteta autuada eliminou o fato gerador.

2.29. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (LIANA LEAL PIRES DE MOURA) - Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR

2.30. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2017 – SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO (FELIPE DA SILVA DUARTE LOPES) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação do requerente.

2.31. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (LUIZ FELIPE E ALCANTARA) – Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.32. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (MARIANA DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS) - Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XIV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.33. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (MARIANA DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS) - Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que a arquiteta autuada eliminou o fato gerador.

2.34. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017 – SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO (PATRÍCIA NOGUEIRA BARRETO) – Após análise, a CEEEP acatou a solicitação da requerente.

2.35. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (MARÍLIA VASCONCELOS RIBEIRO) - Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que a arquiteta autuada eliminou o fato gerador.

2.36. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (NICILENE DE OLIVEIRA IBIAPINA) - Após análise, a CEEEP decidiu pela conversão da aplicação da multa à notificação em caráter pedagógico, considerando



que a arquiteta autuada eliminou o fato gerador. Sendo assim, decide pelo arquivamento do processo.

2.37. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (LIANA ANTUNES DE HOLANDA) - Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.38. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (ROBERTA SAYRA SOARES) - Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.39. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (IGO YOSSE LIMA FONSECA) - Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que o arquiteto autuado eliminou o fato gerador.

2.40. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (ROBERTO DE ALMENDRA FREITAS LEITÃO) - Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que o arquiteto autuado eliminou o fato gerador.

2.41. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (ADÉLIA MORAES AMÁVEL RIO LIMA) - Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

2.42. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (KAMILA ARAÚJO CÂNDIDO) - Após análise, a CEEEP solicitou que a Arquiteta apresente documentos referente a obra fiscalizada, no prazo de 30 (trinta) dias.

2.43. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (EDIFICAR ARQUITETURA) - Após análise, a CEEEP determinou o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Arquiteta registre a empresa.

2.44. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5510809 (FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação do requerente.

2.45. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5494624 (RUI CARLOS DE ARAÚJO FARIAS) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação do requerente.

2.46. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO Nº 5515224 (MANOEL GUALBERTO SOARES JUNIOR) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação do requerente.

2.47. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017 – SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL (TERESA DE LISIEUX BATISTA ROMERO) - Após análise, a CEEEP acatou a solicitação da requerente.



3. ENCERRAMENTO

Os demais processos da pauta, deverão ser analisados na próxima reunião da CEEEP. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 44ª Reunião Ordinária da CEEEP-CAU/PI.

NORMANDES SILVA MALTA

Coordenador da Comissão de Ética Profissional,
Ensino e Exercício Profissional

ANA LÚCIA RIBEIRO CAMILLO DA SILVEIRA

Membro da Comissão de Ética Profissional,
Ensino e Exercício Profissional